



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Resolução CMED nº 05, de 12 de novembro de 2015**

Publicada no D.O.U. nº 232, de 04/12/2015, pag. 9, Seção 1  
Retificada no D.O.U. nº 233, de 07/12/2015, pag. 10, Seção 1

Retifica a Resolução n.º 1, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece os critérios de composição de fatores para o ajuste de preços de medicamentos.

A Secretaria-Executiva faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em obediência ao disposto no Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003, e nos parágrafos 1º a 6º e *caput* do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e o inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003,

Considerando a necessidade de harmonizar a fórmula do Fator de Produtividade com a sua descrição, constante do *caput* do art. 2º da Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2015,

Considerando a Nota Técnica nº 163/COGPC/SEAE/MF, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, e

Considerando a deliberação ocorrida na reunião do dia 12 de novembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Retificar a alínea b) do inciso II do § 2º e o § 3º do art. 2º e os itens 2.2.1 e 2.2.3.1.1 do Anexo da Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece os critérios de composição de fatores para o ajuste de preços de medicamentos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

II -

.....

b) taxa de juros real *ex-post* obtida pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos públicos federais – taxa Selic, ajustada pelo IPCA;

.....

§ 3º O Fator X deverá ser divulgado, por meio de Comunicado, no mês de setembro do ano anterior ao ajuste de preços, com os dados disponíveis até agosto do referido ano.

.....

ANEXO

.....

2.2.1

$$X = 100 * \max \left\{ \left[ \left( \frac{\mu(\hat{X}_t(h))}{\mu(X(t+h))} \right) - 1 \right], 0 \right\}$$

.....

2.2.3.1.1 Estimar os parâmetros e, com os valores da produtividade de t+1 até t+h, calcular a variação de produtividade em relação aos valores de t-h+1 até t.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE  
Secretário-Executivo